



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 040/23**

Marcelo Carlos do Nascimento Vianna, Vice-Presidente de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e,

Considerando que o **Barcelona Esporte Clube** deixou de regularizar a pendência financeira referente às despesas de jogo deixadas em aberto na partida disputada no dia 24/09/2023 contra o *Uni Souza Futebol Clube*, válida pela 7ª Rodada da Taça Waldir Amaral do Campeonato Estadual da Série C da Categoria Sub/17 de 2023;

Considerando que o artigo 108 do Estatuto da FERJ indica que a associação que não estiver em situação regular, seja por inadimplência ou por qualquer outro motivo, poderá ser impedida de participar de campeonatos ou torneios;

Considerando que o artigo 9º, I do RGC da FERJ destaca que o clube que deixar de regularizar sua situação financeira nos prazos indicados no próprio RGC e no REC poderá ser suspenso de competição;

Considerando que o artigo 17, II do Regulamento Específico do Campeonato Estadual da Série C da Categoria Sub/17 de 2023 é claro ao indicar que o não pagamento das despesas de jogo até às 14h do antepenúltimo dia útil que anteceder a partida subsequente da associação infratora acarretará a sua suspensão;

RESOLVE:

Determinar a **SUSPENSÃO** imediata do **Barcelona Esporte Clube** no Campeonato Estadual da Série C da Categoria Sub/17 de 2023, ficando seus adversários e os árbitros dispensados do comparecimento aos próximos jogos programados para a equipe, aplicando-se o disposto no artigo 17, III do REC até que o clube regularize sua pendência junto à FERJ.

Destaque-se que o clube será eliminado da competição na forma do artigo 17, IV do REC, caso a suspensão perdure por mais de duas rodadas consecutivas.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2023.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
VICE-PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES**